



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

### Matriz de Gerenciamento de Riscos

#### 1. Informações Básicas:

- 1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: /2025
- 1.2. Responsáveis: Leila Margarida Fonseca Cruz / Setor demandante
- 1.3. Data:
- 1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de Kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino- Ano Letivo 2026.

#### Riscos Identificados

| RISCO | Fase                                            | Evento de Risco                                                             | Causas                                          | Consequências                                                                                                                           | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Resposta                                                                                                                                            | Responsável |
|-------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-01  | Planejamento da Contratação do Setor de Compras | Pregos de referência arrefresados, que não refletem a realidade de mercado. | Deficiência na elaboração do orçamento estimado | Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade de avaliar adequadamente a | 1             | 4       | 4              | O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas | Contratante |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                             |                                                      |                                                                |                                                                                                                                 |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                            |            |
|------|-----------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|      |                             |                                                      |                                                                | exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.                                                                     |   |   |   | contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas exigidas pelos órgãos de controle, com o fito de conceder preço de referência que reflita a realidade de mercado. |            |
| R-02 | Planejamento da Contratação | Não interessado no prego                             | "falha na divulgação do instrumento contratual"                | Não formalização de instrumento                                                                                                 | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                                                                                               | Contratado |
| R-03 | Planejamento da Contratação | As empresas não conseguem atender comandos edícios   | "Falha na estipulação dos comandos do edital"                  | Não formalização de instrumento                                                                                                 | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                                                                                               | Contratado |
| R-04 | Planejamento da Contratação | Especificação e quantidade insuficiente dos produtos | Falta de verificação ou incorreta da necessidade das unidades. | Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos | 1 | 4 | 4 | Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.                                                                 | Contratado |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                             |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-05 | Planejamento da Contratação | Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato. | Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável                                                                                                                                                                                                | Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais, por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º). | 2 | 4 | 8 | O setor técnico deveria, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, conceber, de modo apropriado, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfeito, os comandos editalícios.                              | Contratante |
| R-06 | Licitatória                 | Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato                                                        | Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes | (1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração;<br>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com                                                                                       | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro, essencial, que não pode ser convalidado, | Contratante |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**

|  |  |  |  |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | consequente contratação por valores mais elevados | (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepresço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário), em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepresço e ou menor dos itens com subpreço. |  |  |  |  | importante, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos; na forma do Acórdão N° 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de habilitar a apresentação esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo. |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|                   |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                      |                                                                                                              |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-07<br>Licitação | Ocorrência de agudização do princípio da vinculação do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração | Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando a desclassificação precipitada de proposta por erro sanável | Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, imputando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo. | Contratante |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|      |             |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                    |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-08 | Licitatória | Desclassificação de propostas, por inexecutabilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade. | Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender a desclicificação sumária de proposta, sem a realização de diligências para atestar a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada. | Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos, e paralisação do certame.                                                                            | 1 | 4 | 4 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo enérgico Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 977/2024 Plenário. | Contratante |
| R-09 | Licitatória | Acceptação de proposta com preços inexequíveis                                                                                     | Falta de capacitação, bem como desídia, e/ou inérgia, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada                                                                                                                                                                        | (1) o contratado vem a pleitear freqüentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerar os freqüentes conflitos com o fornecedor. | 1 | 4 | 4 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em                                                                                                                                                                                                                           | Contratante |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                                                                                                                             | (2) o contratado sendo ao inadimplimento da obrigação pelo contratado ou à redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente atendimento não da necessidade da Administração. |                                                                                                                                                                                                                                         |   |   | eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a compete-motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo. |                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| R-10 | Licitatória | Realização de negociação para com o licitante, de modo a alcançar o melhor, não considerando condições mais benéficas para a administração. | Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes, e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em            | insuficiência na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequências:<br>a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração;<br>b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam | 3 | 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir se, quando da negociação, poderá utilizar de | Contratante |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         |             |
|------|-------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             | técnicas de negociação:               | de acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação. |                                 |   |   | estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceder preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo à competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de abrir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo. |                                                                                                                                                                                                                         |             |
| R-11 | Licitatória | Recusa, na assinatura do instrumento, | Provável desídia da eventual contratada?                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; | Contratante |



ESTADO DE SERGIPE  
— PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| R-12 | Licitatória | O licitante, por questões técnicas, não consegue proceder à assinatura do instrumento contratual | Dificuldade do licitante em proceder à assinatura, por meios diversos, entre eles, destacam: Se for eletrônico, problemas de conexão de Internet e/ou problemas com o token e congêneres. Se for presencial, dificuldade com o deslocamento até o órgão e Em todo caso, acaso seja requerido algum critério de apresentação de documento, como condição à assinatura do Contrato, o licitante não conseguir providenciar. | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8 | Em primeiro momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma do §1º, do Art. 95 da Lei Nº 14.133/2021.<br>Em segundo momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021;<br>Em terceiro momento, na hipótese de nenhum licitante aceitar praticar as condições do 1º (primeiro) colocado, deverá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do | Contratado |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| adjudicatário, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; | Em quarto momento, após as negociações atuidas no parágrafo anterior, restar fracassada, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, na forma do Inc. II, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; e | Por fim, após nenhuma das situações anteriores logrem êxito, avaliar a pertinência de repetição do certame, ou, em caso de extrema urgência e pertinência, contratar emergencialmente; abertura de PAAP |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|                     |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RC-13<br>Leilatória | No caso de necessidade de empreender negociações com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal, Nº 14.133/2021, esta ser modica e aquém do necessário. | Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação qualquer custo, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta, ou com a diminuição da qualidade do objeto ofertado, questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação | Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação ausência, no processo de licitação, de técnicas técnicas que auxiliem os servidores. | 3 | 4 | 12 | Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação para auxiliar os negociadores.<br><br>Mesmo adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se constatare, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o esforço é válido, se há possibilidade de reificação, seja mediante reequilíbrio econômico-financeiro, seja por empreendimento de ativo qualiativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em | Administração e/ou contratado desidição |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                    |                                                                            |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                        |   |   |   |                                                                                                                                                              |                          |
|------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|      |                    |                                                                            |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                        |   |   |   | sendo pertinente, contratação emergencial com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso.                                                      |                          |
| R-14 | Gestão do Contrato | Seleção indevida do eventual fornecedor                                    | Falha, no setor de aquisição, licitações e contratos, em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame. | Interrupção/não entrega dos materiais descritos ou compostos no Kit de escolar-uniforme.                                               | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente, abertura de PAAP constatadas em processo administrativo aberto para este fim.                                                    | Contratado.              |
| R-15 | Gestão do Contrato | Apresentação de documentação falsa, ou omissão de dados da contratação.    | Ma-fé ou observância da Contrata, não verificação por parte da Administração                                                                                                           | Contratação de empresa indevidamente.                                                                                                  | 1 | 2 |   | Exigir apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consultar em sites de órgãos oficiais. | Contratado/ Gestão       |
| R-16 | Gestão do Contrato | Fornecimento de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente. | Fiscalização ineficiente do serviço pelo Fiscal de contrato. Falta de um método de.                                                                                                    | 1. Haverá prejuízos às atividades dos discentes.<br>2. Os materiais/ kits escolares não atenderão todas as necessidades dos educandos. | 3 | 3 | 9 | Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as                            | Contratado/ Fiscalização |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                    |                                                                                       |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |                          |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|      |                    |                                                                                       | medição da qualidade do serviço prestado pela contratada, por parte do fiscal de contrato.                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                        |   |   | especificações do instrumento convocatório.                                                                                        |                                                                                                                                                                                      |                          |
| R-17 | Gestão do Contrato | Atraso no cumprimento do prazo de início e entrega dos kits material escolar/uniforme | Displicência da Contratada e falta na fiscalização                                                                                                          | Risco de não prestação do serviço/objeto.                                                                                                                                                                                              | 5 | 4 | Notificação da Contratada de determinação de prestação de serviço e abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade | Contratado/ Fiscalização                                                                                                                                                             |                          |
| R-18 | Gestão do Contrato | Quando da Execução do objeto contratual, houve atraso no preço dos objetos bases      | Devido a fatores externos, os materiais, poderão tornar-se danificados antes de modo a serem totalmente descartados, ao que lastreou a formação da proposta | Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código Civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes. | 2 | 4 | 8                                                                                                                                  | Solicitação, com a máxima brevidade, dos pedidos de regularização econômico-financeira, para, em sendo possível, fazê-lo, e em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa | Contratado/ Fiscalização |
| R-21 | Gestão do Contrato | Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das   | Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais e/ou falta                                                                                | consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados de impossibilidade de                                                                                                                                                         | 2 | 5 | 10                                                                                                                                 | De modo, porém, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis                                                                                                                | Contratado/ Fiscalização |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                               |                                                                                                                                                        |   |   |    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                          |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|       |                    | responsabilidades e dos procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos esparsos, levando à não instauração dos processos ou a instauração dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa) | de capacitação dos da equipe de fiscalização                                  | sanctionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à ocorrência de irregularidades na execução do contrato |   |   |    |  | peça a fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precatórias, após o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como, proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis | Contratado/ Fiscalização |
| RC-22 | Gestão do Contrato | Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e ou falta | levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo                                                               | 2 | 5 | 10 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                          |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                                                                         |                                                                               |                                                                                                                                                                                                       |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                           |                             |
|-------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|       |                    | contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização | de capacitação dos da equipe de fiscalização                                  | causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que configurem para fazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas |   |   |    | pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o mesmo se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e | Contratado/<br>Fiscalização |
| RC-23 | Gestão do Contrato | Falta de consideração da documentação na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, Art. 156, § 1º, natureza e a                                            | Ausência e/ou capacitação ineffectiva da equipe responsável pela fiscalização | levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes                                                                                                                  | 2 | 5 | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                           |                             |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                     |                                                                                                                |                                                                                                                                |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                            |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|
|       |                    | gravidade da infração pecuniárias do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos) |                                                                                                                | questionamentos e anulação das sanções                                                                                         |   |   |  | equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente elaboração de termos confidenciais mais precisos. Mesmo com as precálculos, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 4.133/2021. |  | Centralizado, Fiscalização |
| RC-24 | Gestão do Contrato | Falta de análise ou atualização do Cadastro Nacional de Empresas Indústrias e Suspensas (Ceis) e do | Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacidade da equipe técnica quanto quando influxo de demandas | falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia | 2 | 5 |  | Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo para que                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                            |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                                                                 |                                                                       |                                                                                                                                                           |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
|-------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|       |                    | Cadastro Nacional de Empresas Privadas (Cnep)                                                                                                   | assobstante, levando a não disponibilização de tempo hábil para tanto | da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação por outras organizações públicas de empresa com restrições.                              |   |   | estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precatórias, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.139/2021. |                          |
| RE-25 | Gestão do Contrato | Desempenhamento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas | Falta de transparência quanto aos termos pactuados.                   | execução contratual com aplicação imprevista de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente atendimento da necessidade da contratação, atritos entre | 2 | 5 | Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precatórias, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com                                                                                                                                                                                                                                      | Contratado/ Fiscalização |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                       |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|-------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|       |                       |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |  | consequente<br>deterioração do PAAD,<br>bem como proceder as<br>medidas necessárias<br>para prover a<br>continuidade do<br>abastecimento, seja<br>com a convocação dos<br>demais licitantes, para<br>execução<br>do<br>remanescente, na forma<br>do §6º do Art. 90, da<br>Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                    |                             |
|       |                       |                                                                                                                                                                                                          | as partes e contratações<br>realizadas de empresas<br>que não entregam os<br>objetos contratados<br>adequadamente, pois<br>não apresentam<br>registros que as<br>desabonem, bem como<br>judicializações.                                                                                                                                                                             |   |   |  | Capacidade do<br>servidor responsável<br>por elidir a situação, em<br>especial, com o<br>fornecimento de<br>subsídios que<br>auxiliem na apreciação<br>da dimensão do erro<br>materializado, com<br>vista à manutenção<br>do contrato iniciado, ou,<br>em não sendo possível,<br>adotar medidas<br>administrativas<br>diversas, como a<br>convocação de licitante<br>para execução de<br>remanescente, na forma | Contratado/<br>Fiscalização |
|       |                       | Falta de<br>discernimento sobre<br>os impactos inerentes<br>a cada evento que<br>possa vir a se<br>constatar, no<br>sentido de não<br>conseguir definir se o<br>erro é passível de<br>convolação ou não. | Abundância precipitada do<br>contrato, sem uma<br>avaliação prévia dos<br>impactos da medida,<br>com consequências<br>prejuízos ainda maiores<br>ao interesse público,<br>incluindo a interrupção<br>de atividades essenciais<br>e a condenação a<br>indenizar o litigante<br>contratado por danos e<br>perdas sofridos (caso a<br>ilegalidade não seja de<br>sua responsabilidade). | 2 | 4 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| RC-26 | Gestão do<br>Contrato | Receio do gestor de<br>ser responsabilizado<br>pela manutenção de<br>contrato elavado de<br>ilegalidade insalável<br>ou emendando de<br>que contrato violado<br>deve ser anulado a<br>todo custo         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |



do §6º do Art. 90 da  
Lei Federal Nº  
14.133/2024.

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| DESCRIPTOR  | DESCRIÇÃO                                                                                     | NÍVEL | DESCRIPTOR  | DESCRIÇÃO                                                                    | NÍVEL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência                                            | 1     | Muito Baixa | Impacto insignificante nos objetivos                                         | 1     |
| Baixa       | Evento casual e inesperado, muito embora raro, no histórico de sua ocorrência                 | 2     | Baixa       | Impacto mínimo nos objetivos                                                 | 2     |
| Média       | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | 3     | Média       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação              | 3     |
| Alta        | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido                                | 4     | Alta        | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4     |
| Muito Alta  | Evento repetitivo e constante                                                                 | 5     | Muito Alta  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação               | 5     |



6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL DO RISCO |         |
|----------------|---------|
| 3-6            | Medio   |
| 7-12           | Elevado |

- 7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.
- 2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos
  - 2.1. Nenhum acompanhamento incluído.
- 3. Responsáveis:
  - 3.1. Setor Demandante